

EDITAL Nº 02/2025/SEI-LNCC**EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO**

Incubadora de Empreendimentos Tecnológicos e de Impacto do Laboratório Nacional de Computação Científica- LNCC

O LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela PORTARIA Nº 3.454, de 10 de setembro de 2020 (D.O.U. 11/09/2020), do Regimento Interno da Incubadora de Empreendimentos Tecnológicos e de Impacto do Laboratório Nacional de Computação Científica- LNCC, do Decreto nº 9.977 de 19 de agosto de 2019 e das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973/2004, dos artigos 3º, §1º, inciso II, 6º e 10 do Decreto Federal nº 9.283/2018 e com base no artigo 75, inciso V, da Lei 14.133/2021 torna público os procedimentos e as condições para seleção de projetos de empreendimentos de base tecnológica ou de impacto socioambiental, em modalidade de incubação, e convida os interessados a participar do processo de seleção a apresentarem suas propostas, de acordo com o disposto neste Edital de fluxo contínuo.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na seleção de projetos de negócios que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação de base tecnológica e/ou de impacto socioambiental, preferencialmente, nas áreas descritas no item 6 abaixo, aptos a ingressarem no sistema de incubação oferecido pela Incubadora de Empreendimentos, visando dar apoio ao seu desenvolvimento técnico e científico.

É parte integrante deste edital:

Anexo I – Lista de documentação para comprovação da idoneidade cadastral da Proponente;

Anexo II - Termo de Consentimento de Tratamento de dados da Incubadora de Empreendimentos do LNCC e, cessão de uso de imagem. O Proponente e, sendo o caso, todos os membros da equipe mencionada no Projeto, deverá(ão) manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta de Projeto na plataforma deste Edital.

Anexo III- Modelo de Declaração de Concordância, Consentimento de Tratamento de dados da Incubadora de Empreendimentos do LNCC e cessão e uso de imagem para os demais Membros da Equipe Executora do Projeto.

Anexo IV – Regimento Interno da incubadora de Empreendimentos do LNCC;

Anexo V – Termo de Adesão ao Programa de Incubação de Empreendimentos do LNCC.

DA INCUBADORA

A Incubadora de Empreendimentos do LNCC constitui mecanismo de estímulo à criação e desenvolvimento de novos empreendimentos baseados em tecnologias inovadoras e de impacto social, cujos produtos, processos ou serviços resultam de pesquisa científica e tecnológica, para os quais a tecnologia representa alto valor agregado.

A Incubadora tem por finalidade a identificação, formação, inserção e consolidação de empreendimentos nascentes, ou já existentes, com potencial inovador e transformador de realidades no âmbito social, ambiental e produtivo, e para tanto, prestará o apoio institucional voltado à operacionalização e gerência técnica e administrativa, visando materializar o desenvolvimento econômico e social, local e regional, gerando inovação e tecnologias, com sustentabilidade social, econômica, financeira e ambiental, por meio do apoio nos aspectos científico, tecnológico, gerencial e mercadológico a empreendimentos.

PROGRAMA E MODALIDADES

Incubadora oferece programa de incubação nas modalidades:

Residente: modelo de programa de incubação onde a Incubada exerce suas atividades profissionais diárias e recebe serviços de apoio compartilhados nas instalações físicas oferecidas pela Incubadora;

Não residente: modelo de programa de incubação onde a Incubada exerce suas atividades profissionais diárias em instalações físicas próprias, e recebe serviços de apoio compartilhados nas instalações físicas oferecidas pela Incubadora;

DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Os serviços disponibilizados pela Incubadora às Incubadas na “modalidade residente” englobam:

ocupação de espaço físico na Incubadora;

recepção;

secretaria;

manutenção e limpeza das áreas comuns;

linha telefônica habilitada;

energia elétrica;

segurança.

acesso à internet - sujeito à política de informática do LNCC;

acesso à sala de reunião, auditórios e seus equipamentos – sujeito à política de uso do LNCC;

Os custos destes serviços estarão inclusos na taxa mensal que as Incubadas desembolsarão para manutenção da Incubadora, conforme Termo de Adesão ao Programa de Incubação, Anexo V deste Edital.

Os serviços disponibilizados às Incubadas na “modalidade não- residente” englobam:

secretaria;

acesso à internet - sujeito à política de informática do LNCC;

acesso à sala de reunião, auditórios e seus equipamentos – sujeito à política de uso do LNCC.

Considerando a Política de Inovação Nacional e do LNCC, as Incubadas, tanto as residentes quanto às não-residentes, poderão ter acesso aos laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual do LNCC, conforme previsto no Termo de Adesão ao Programa de Incubação (Anexo V) e no Regimento Interno da Incubadora (Anexo IV).

RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

Na forma da Portaria LNCC/MCTI nº 250, de 27 outubro de 2022, do Regimento Interno da incubadora e do item 5.1 deste edital, caberá:

às Incubadas na modalidade residente efetuar o pagamento da taxa mensal à Incubadora no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), como contrapartida financeira pelo uso das instalações, serviços e infraestrutura.

às Incubadas na modalidade não residente, e, portanto, sem a utilização dos serviços descritos no item 5.1 deste edital, pagarão à incubadora 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa mensal referida no item “a” supra.

Para ambas as modalidades o pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da competência, mediante a apresentação de fatura emitida pela administração da Incubadora.

A taxa de manutenção mensal poderá, a critério exclusivo da Incubadora, sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Incubação (Anexo V).

DAS ÁREAS DE INTERESSE E VAGAS

Serão avaliadas propostas de empreendimentos, preferencialmente, nas áreas de Automação, Bioinformática, Computação, Eletroeletrônica, Engenharias, Meio Ambiente, Meteorologia, Telecomunicações, Tecnologia da Informação, entre outras que possam ser do interesse do LNCC.

As propostas de empreendimentos devem se basear em tecnologias que tenham afinidade com as linhas de atuação do LNCC (www.lncc.br), a saber: Bioinformática, Gestão de Infraestrutura, Computação Científica aplicada aos diversos campos da Engenharia, Meio Ambiente, Meteorologia, Telecomunicações, Óleo e Gás, Saúde, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Computação de Alto Desempenho, Visualização Avançada.

Serão consideradas elegíveis os projetos de empreendimentos com potencial de inovação ou de geração de impacto socioambiental que atenderem às exigências abaixo relacionadas:

ter potencial para atender a uma demanda de mercado/sociedade;

ter um modelo de negócio preliminar definido;

não resultar em produtos ou processos que agridam o meio-ambiente, considerando as leis e as recomendações ambientais vigentes no país;

não colocar em risco a segurança pública; e) não atentar contra a moral e ética.

O presente edital é de fluxo contínuo, não possuindo um número predefinido de vagas e restringindo-se à capacidade física da Incubadora no que tange à “modalidade residente”.

DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS E PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, independente de possuírem vínculo com o LNCC, que preencham os requisitos previstos neste Edital, interessados em concorrer ao programa de incubação.

Obrigatoriamente, uma das pessoas físicas proponentes deverá ter formação em área afim ou experiência na área de atuação da proposta.

Os candidatos devem observar as diretrizes impostas na Lei n. 12.813/2013, visando não incorrer em potenciais conflitos de interesses, principalmente quando servidores do LNCC, técnicos e/ou docentes, também figurarem no quadro societário dos empreendimentos postulantes a adesão à Incubadora, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação vigente bem como as respectivas consequências. Caso ocorram dúvidas quanto a caracterização de possíveis conflitos de interesses, deverão ser contatados os órgãos competentes que analisam e orientam sobre esta matéria.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Para candidatar-se a uma vaga na Incubadora, os proponentes deverão submeter proposta por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link <http://sgi.macropus.com.br/lbcc/edital> juntamente com a documentação listada no Anexo I.

A proposta a ser submetida deverá ser elaborada conforme orientação contida no roteiro para apresentação de Plano de Negócios disponibilizado no link acima descrito.

O Plano de Negócios é o projeto inovador ou de impacto socioambiental que deverá ser desenvolvido e implementado pelo Empreendedor, e preferencialmente, deverá versar sobre a criação, desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos ou serviços que tenham afinidade com as linhas de atuação do LNCC descritas no item 6 acima.

O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção será apreciado, valorado e julgado em três etapas:

1ª ETAPA – ANÁLISE PRELIMINAR: Nessa fase a área de gestão de inovação (ARGIN) indicará uma Banca Examinadora para analisar a documentação e a apresentação escrita dos projetos, emitindo parecer preliminar indicando se o projeto é APTO ou INAPTO para avançar para a etapa seguinte.

A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e será presidida pelo Gerente da Incubadora, o qual será responsável por elaborar o parecer preliminar.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA: Os projetos considerados APTOS na primeira fase serão avaliados por uma Comissão de Seleção com relação ao seu potencial de viabilidade técnica, econômica e a sua adequação aos objetivos da Incubadora.

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) Membros indicados pela ARGIN e aprovados pelo Diretor do LNCC.

A Comissão de Seleção deverá emitir parecer quanto à avaliação e análise tecnológica do projeto, conforme critérios definidos no item 10 infra, concluindo pela sua classificação ou não para a fase de defesa oral do projeto.

3ª ETAPA – DEFESA ORAL: Na última etapa, os candidatos classificados na 2ª Etapa, deverão fazer a defesa oral do projeto submetido perante a Comissão de Seleção.

A Defesa oral deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após divulgação da 2ª etapa eliminatória, obedecendo a um calendário de horários a ser divulgado por meio de publicação no sítio eletrônico da Incubadora.

Os candidatos deverão enviar um vídeo de até 5 minutos do seu projeto para a avaliação da comissão.

Após o envio a comissão de avaliação poderá solicitar esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre o projeto apresentado.

A avaliação final será realizada pela Comissão de Seleção que determinará se os projetos serão aprovados definitivamente e classificados para participar do Programa de Incubação. Deverá ser lavrada uma ata de Reunião de Avaliação de Defesa Oral dos projetos. O resultado final será homologado pelo Diretor do LNCC.

Para a constituição da Banca Examinadora e da Comissão de Seleção deverá ser observada estritamente as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei Federal no 9.784/99, no que tange ao impedimento do Membro atuar quando constatadas as seguintes situações:

O Membro tenha interesse direto ou indireto na matéria;

O Membro tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

O Membro esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

O Membro tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

No caso de ocorrência das situações supramencionadas, o Membro, ou quem saiba da condição, deverá imediatamente informar os promotores do Edital, notadamente o Gerente da Incubadora do LNCC, para a imediata substituição do respectivo Membro.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na 1ª Etapa Eliminatória, a análise preliminar das propostas pela Banca Examinadora levará em consideração:

o preenchimento correto do formulário eletrônico mencionado no item 8 acima;

a clareza e qualidade das informações do Plano de Negócios;

a consistência das informações técnicas fornecidas, sem definição de pontuação, e a idoneidade da documentação listada no Anexo I, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário eletrônico.

Na 2ª Etapa Eliminatória, as propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Ponderação da nota
1. Viabilidade técnica e sustentabilidade econômica do empreendimento e, quando for o caso, impacto social ou ambiental.	Potencial de desenvolvimento da solução proposta e da sustentabilidade do empreendimento.	Critério não eliminatório. Qualidade técnica da atividade e sua sustentabilidade. No caso de negócios de impacto, ponderar o impacto socioambiental da atividade.
2. Potencial de Retorno Econômico do empreendimento	Relevância e potencial do empreendimento em impactar o mercado (escala) e potencial de retorno do investimento	Critério não eliminatório. Comprovação e qualidade da proposta.
3. Conteúdo tecnológico e inovador dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	Apresentação das tecnologias envolvidas nos produtos, processos e/ou serviços, identificando potenciais produtos, processos ou serviços similares ou substitutos no mercado nacional e internacional, quando o caso, o conteúdo e a relevância social	Critério não eliminatório. Grau da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a sociedade. Quando o caso, grau de conteúdo e relevância social e ambiental.
4. Potencial de impacto no desenvolvimento socioeconômico	Demonstração da capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, sobretudo os impactos do projeto no processo de desenvolvimento socioeconômico do Município de Petrópolis/RJ. Indicar como o projeto contribui para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Quando o caso, comprovar já ter atuado com projetos de impacto e relevância social e/ou ambiental.	Critério não eliminatório. Estruturação e fundamentação sobre o potencial impacto do empreendimento. Quando o caso, qualidade da atuação social e/ou ambiental e resultados obtidos.
5. Capacidade financeira de manter o	Apresentação de plano de gestão, financeiro e de geração de produtos, processos e/ou serviços, inclusive,	Critério não eliminatório. Demonstração da forma de sustentabilidade financeira

Critério	Descrição	Ponderação da nota
empreendimento até a atração de investidores ou retorno financeiro adequado	indicando as fontes de recursos que deverão manter o empreendimento na fase pré-operacional. Informar a fonte caso já tenha realizado captação de recursos com foco no desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços. Apresentar relação de empresas e investidores que possam ter Critério não eliminatório. Demonstração da forma de sustentabilidade financeira do empreendimento, a cada ano, bem como da consistência do plano de gestão e financeiro apresentados. Qualidade das captações já realizadas. Indicação de possíveis empresas/investidores interessados no empreendimento. Se possível, interesse no desenvolvimento do empreendimento, informando, se possível, o nome do interessado e o país onde está localizado.	do empreendimento, a cada ano, bem como da consistência do plano de gestão e financeiro apresentados. Qualidade das captações já realizadas. Indicação de possíveis empresas/investidores interessados no empreendimento. Se possível, apresentar carta de intenção nesse sentido.
6. Capacidade empreendedora, técnica e gerencial dos proponentes	Apresentação de documentos que comprovem expertise em gerenciamento de negócios empreendedores, e experiência técnica para desenvolvimento da solução proposta	Critério não eliminatório. Perfil dos empreendedores proponentes para desenvolver a solução proposta e gerir o empreendimento.
7. Grau de aderência do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas no LNCC	Demonstração do potencial de interação do empreendimento com as atividades de P&D do LNCC. Quando for o caso, comprovar a atuação e/ou realização de projetos que envolvam tecnologias que tenham afinidade com a linha de atuação do LNCC.	Critério eliminatório. Sem pontuação. Afinidade com a linha de atuação, finalidades ou missão do LNCC e da sua Incubadora

Os avaliadores darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, os quais terão mesmo peso, conforme tabela acima. Serão eliminadas as propostas que não atenderem ao critério 7. Serão consideradas classificadas para a 3ª Etapa as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação.

Para a classificação final e ingresso no Programa de Incubação de Empreendimentos do LNCC, os projetos deverão obter média aritmética de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas notas atribuídas aos critérios de avaliação na 2ª Etapa e ser aprovada na 3ª Etapa – Defesa Oral.

Será divulgado apenas a nota final do projeto candidato, que corresponde a média aritmética das notas atribuídas aos critérios de avaliação, conforme tabela acima.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo de seleção será afixado na Incubadora de Empreendimentos do LNCC e publicado no seu sítio eletrônico, bem como será EDITAL INCUBADORA LNCC No 01/2023 divulgado pelo endereço eletrônico de contato fornecido pelos proponentes no formulário de inscrição mencionado no item 8 acima.

O resultado de cada etapa ficará à disposição dos interessados com a respectiva justificativa emitida pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Seleção, conforme o caso, durante 30 (trinta) dias.

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Eventuais impugnações, considerando que este Edital é de fluxo contínuo, poderão ser apresentadas por qualquer interessado até 15 (quinze) dias após sua publicação no site da Incubadora do LNCC ou pelos Proponentes até 3 (três) dias úteis antecedentes à data de submissão da proposta. As impugnações não terão efeito suspensivo.

O encaminhamento de recursos decorrentes deste Edital deverá ocorrer por meio de carta dirigida ao Diretor do LNCC – Edital de Seleção da Incubadora de Empreendimentos do LNCC no 01/2023 – Programa de Incubação, com a fundamentação correspondente em até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação da decisão recorrida. Não serão aceitos argumentos embasados em condições novas, ocorridas posteriormente à data de inscrição ou não constantes na documentação encaminhada originalmente.

O LNCC receberá apenas recursos e representações decorrentes de seus atos, na forma definida no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 (nova lei de licitações), que devem ser dirigidos ao Coordenador da ARGIN, mediante petição fundamentada, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail: incubadora@lncc.br, mediante confirmação de recebimento.

Todas as interposições de recurso deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome do responsável pela proposta e nome do projeto ou empreendimento.

DA INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS NA INCUBADORA

Com a aprovação do plano de negócio definitivo, as empresas serão notificadas para assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Incubação, após a formalização do instrumento jurídico específico será permitido a sua instalação na Incubadora LNCC.

Os proponentes selecionados deverão apresentar os documentos listados no Anexo I que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para que o Termo de Adesão possa ser firmado. Para que o Termo de Adesão possa ser firmado, também será verificada a inexistência de sanções que importem em sua suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, Lista de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

A não apresentação dos documentos, a verificação de irregularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a existência de sanções que importem em sua suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública impossibilitará a assinatura do contrato.

As empresas terão 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adesão para dar início às suas atividades, sob pena, de perderem o módulo na Incubadora

Após o início das atividades, a permanência na Incubadora é iniciada por um período probatório de 6 (seis) meses.

O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até 4 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, à vista das especificações do projeto, mediante solicitação prévia da Incubadora e parecer favorável do Gerente da Incubadora do LNCC.

DA CONFIDENCIALIDADE

As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelos membros da Banca Examinadora, da Comissão de Seleção e pela equipe da Incubadora de Empreendimentos e demais servidores do LNCC que porventura tiverem acesso às informações, os quais assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos inscritos.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O LNCC não terá participação na titularidade e nos proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual sobre as tecnologias e demais ativos intangíveis pertencentes às Incubadoras, exceto se decorrentes de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico realizadas em colaboração com docentes, discentes, servidores ou empregados vinculados ao LNCC. Nesses casos deverá ser estabelecido instrumento jurídico específico para regulamentar a relação, devendo ser observadas a legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279 de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa

de Computador nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas sobre propriedade intelectual das empresas envolvidas no desenvolvimento dos projetos e o Regimento Interno da Incubadora (Anexo IV).

CRONOGRAMA

Os prazos estabelecidos neste cronograma serão computados em dias corridos e poderão ser modificados em função da quantidade de propostas e possibilidade de atendimento da Incubadora. Havendo necessidade, os novos prazos serão amplamente divulgados através do sítio eletrônico da Incubadora.

EVENTO	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Divulgação do Edital	Fluxo contínuo de acordo com a disponibilidade de vagas, conforme as chamadas públicas	
Divulgação da Análise Preliminar – 1ª Etapa	Até 15 dias corridos após o envio do formulário de inscrição e dos documentos listados no Anexo I	Caráter eliminatório
Divulgação da Avaliação Tecnológica – 2ª Etapa	Até 30 dias corridos após a divulgação do resultado da 1ª Etapa	Caráter eliminatório e classificatório
Apresentação da Defesa Oral – 3ª Etapa	Até 15 dias úteis após a divulgação do resultado da 2ª Etapa	Caráter eliminatório e classificatório
Resultado final	Até 05 dias úteis após a realização da Defesa Oral	
Prazo para recurso	Até 03 dias úteis após a divulgação da decisão recorrida, na forma do Art 165 da Lei 14.133/21	

EVENTO	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Assinatura Termo de Admissão	Até 30 dias corridos após a homologação do resultado final do processo seletivo.	

DISPOSIÇÕES GERAIS

Com a apresentação da proposta fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital e seus anexos, assim como tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos.

A critério da Comissão de Avaliação poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga;

Considerando-se que este Edital é de fluxo contínuo, os candidatos que porventura tenham seus projetos desclassificados num primeiro processo de seleção, poderão posteriormente, reestruturar ou pivotar o plano de negócio do empreendimento e se submeter a um novo processo seletivo, observadas os termos e condições estipulado neste Edital. A critério do LNCC poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fiquem condicionadas ao cumprimento de exigências complementares se atendidas posteriormente no novo processo de seleção.

Para fins deste Edital, serão adotadas as terminologias e conceitos definidos no Regimento Interno da Incubadora de Empreendimentos do LNCC, Anexo IV, e supletivamente, aqueles associados aos principais mecanismos de indução e apoio ao empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico estabelecidos no Glossário editado pelo SEBRAE e pela ANPROTEC disponibilizado no link:

<http://centrosdeinovacao.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/1.Terminologia-de-Habitats-de-inovacao-volume1.pdf>.

Mais informações sobre o edital podem ser obtidas pelo tel. 24 2233-6232 ou e-mail incubadora@lncc.br.

Maiores informações sobre a política de proteção de dados do LNCC estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/lncc/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/politica-de-seguranca-1> Este Edital passará a vigorar a partir de sua data de publicação e permanecerá aberto pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da mesma data.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Este Edital observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da moralidade administrativa e potenciais conflitos de interesse serão resolvidos com base

nestes princípios e na legislação vigente.

Os casos omissos serão tratados na esfera administrativa pela Direção do LNCC.

Para dirimir questões oriundas do presente Edital e seus Anexos, não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Justiça Federal da Comarca da Cidade de Petrópolis/RJ, por mais privilegiado que outro seja.

Petrópolis, 28 de Abril de 2025

(assinado eletronicamente)

Marcelo Luiz Mendes da Fonseca

Responsável pela gestão da Incubada do LNCC

Portaria 297/2023

CPF 916.045.407.53

SIAPE 2206088



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca, Tecnologista**, em 29/04/2025, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12792857** e o código CRC **E03F9F35**.